



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça

Publicado no Diário da Justiça
Em 18 de setembro de 1992

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO N° 15/92

**ATUALIZA OS CÁLCULOS DE DIÁRIAS DOS
MAGISTRADOS E DOS SERVIDORES DO TRI
BUNAL DE JUSTIÇA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

R E S O L V E :

ART. 1º - AS DIÁRIAS DOS MAGISTRADOS E DOS SERVI
DORES DO TRIBUNAL, NOS DESLOCAMENTOS DA SEDE EM OBJETO DE SER
VIÇO, SERÃO CALCULADAS À FRAÇÃO DE 1/30 (UM TRINTA AVOS), SO
BRE OS VENCIMENTOS (INCLUÍDA A REPRESENTAÇÃO) PERCEBIDOS NO
EXERCÍCIO DO CARGO, EXCETO COM RELAÇÃO ÀS DA CLASSE DE MOTO -
RISTA, QUE DEVERÃO INCIDIR SOBRE O VENCIMENTO DA " CATEGORIA
C " FUNCIONAL, ESTATUÍDA NO REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRI
BUNAL DE JUSTIÇA.

ART. 2º - A PRESENTE RESOLUÇÃO TEM EFEITO RETROA
TIVO, A PARTIR DO DIA 1º DESTE MÊS, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES
ANTERIORES.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, EM
JOÃO PESSOA, 23 DE SETEMBRO DE 1992.

DES. EVANDRO DE SOUZA NEVES
PRESIDENTE

- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, em 24.09.92

AVP/.